



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 460-D DE 2019

Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre o Incentivo Financeiro Adicional (IFA) destinado aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º-D Fica criado o Incentivo Financeiro Adicional (IFA) para fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias.

.....
§ 6º O IFA, de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser repassado, de forma exclusiva e obrigatória, a cada agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, conforme parâmetros definidos no regulamento disposto no § 1º deste artigo.

§ 7º O IFA não se confundirá com os vencimentos normais dos cargos de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias nem com os encargos trabalhistas, como décimo terceiro salário ou gratificação natalina, ou vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 13/11/2025 13:02:51.703 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 460/2019
RDF n.1

indenizações que venham a ser criados pelos entes federativos.

§ 8º É vedada a utilização da parcela do IFA para finalidade diversa daquela estabelecida no § 6º deste artigo, sob pena de crime de responsabilidade." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 2025.

Deputado FERNANDO RODOLFO
Relator



* C D 2 5 5 0 1 1 6 7 1 6 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255011671600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernando Rodolfo